

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAINEL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/05

**APROVA, SEM RESTRIÇÕES, AS
CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2000, CONTIDAS NO
PROCESSO Nº PCP 01839570 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAINEL**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, considerando a aprovação, pelo egrégio plenário, do Projeto de Decreto
Legislativo n.º 003/05 baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, sem restrições, as
contas municipais relativas ao exercício de 2000, contidas no processo nº PCP 01839570
do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em virtude do parecer prévio
emitido pelo mesmo.

Art. 2º - Remeta-se cópia do presente decreto
ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Comissões em 16 de maio de 2005.


ANTÔNIO HERCÍLIO ANDRADE ALVES
PRESIDENTE


SEBASTIÃO KUSTER DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


GILBERTO COSER ARRUDA
2º SECRETÁRIO